



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.664, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PmcB</u>
Em <u>06/12/2022</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u> Assinatura

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO AUMENTO DOS CASOS DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, inciso VIII, inciso XXXIII e inciso XXXVII.

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 21 de novembro de 2022 pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde;

**CONSIDERANDO** os aumentos dos casos de COVID-19, em decorrência da subvariante "BQ.1 da Ômicron" em terreno capixaba, conforme informação contida no Ofício Circular SESA/SSVS/Nº 110/2022, o Comitê Gestor Municipal sugeriu novas medidas de prevenção (Processo Administrativo nº 10.246/2022);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atual situação de aumento dos casos do COVID-19 no País requer medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Conceição da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica recomendado o uso de máscaras em todos os locais fechados (públicos e privados), com obrigatoriedade nos ambientes escolares, nas Unidades de Saúde e nos Prontos Atendimentos de Conceição da Barra/ES.

**Art. 2º.** Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação a exigência do “Cartão de Vacinação” atualizado no ato da matrícula dos alunos de até 18 (dezoito) anos de idade, em todas as escolas da rede pública ou privada, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, conforme preceituado na Lei Estadual nº 10.913/2018.

**Art. 3º.** Fica excluída, a pedido, deste Comitê Gestor, a médica Dra. Caroline Gaiotti Guerra, CRM/ES nº 13.610.

**Art. 4º.** Fica o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde composto pelas seguintes autoridades:

I - o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Daniel Orestes Bissoli**, que o presidirá, e dos Servidor Público Municipal, Sr. **Paulo César Fundão Vieira**;

II - o médico, Dr. Joaquim Cardoso Lima do Santos, CRM/ES nº 3400, Matrícula nº 3.894;

III – os Procuradores Municipais, Dra. **Amanda Assis Bortolin Azevedo** e Dr. **Mário Luiz da Silva Júnior**;

IV – a Secretária Municipal de Educação, Sra. **Cristiane de Souza Sena**;

V – o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Anderson Kleber da Silva**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

VI – o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, Sr. **Geraldo Cardozo Bandeira**;


VII - a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Alciza Rodrigues de Oliveira**;


VIII - o Gestor Especial de Governo, Sr. **Sebastião Cunha Sena**;


**Art. 5º.** Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público e complexidade do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde para o enfrentamento do COVID-19 e outras epidemias, instituída por este ato, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar 064/2022.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 5.607/2022.

Conceição da Barra/ES, aos 07 de Dezembro de 2022.

  
Walyson José Santos Vasconcelos  
**Prefeito**

  
Mário Luiz da Silva Júnior  
**Procurador Municipal - Decreto 4047/2008**

  
Sebastião da Cunha Sena  
**Gestor de Governo - Portaria 238/2021**



**OFÍCIO CIRCULAR SESA/SSVS/Nº 110/2022**

Vitória/ES, 09 de novembro de 2022.

**Assunto:** Alerta de circulação de nova variante BQ.1 Ômicron.  
**Para:** Serviços de Saúde públicos e privados

Prezado(a),

Considerando as Notas Técnicas Covid-19 SESA nº 05/2022 e nº 12/2022.

Considerando a Portaria 061-R de 06 de abril de 2022.

Comunicamos, através do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/ES), que foi identificada a subvariante BQ.1 da Ômicron em território capixaba. O cidadão contaminado é residente da região metropolitana de Vitória e apresenta história recente de viagem internacional.

Diante do exposto, recomendamos:

- Manter ações de vigilância epidemiológica relacionadas à Covid-19;
- Realizar testes nos serviços de saúde públicos e privados, nos casos suspeitos de Covid-19, para detecção precoce do SARS-CoV-2 e interrupção a cadeia de transmissão do vírus.
- Usar teste de biologia molecular (RT-PCR) ou teste rápido (TR-Ag);
- Incentivar e realizar imunização contra Covid-19 de acordo com a faixa etária preconizada;
- Orientar a utilização de máscara de proteção facial, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95:
  - **USO INDIVIDUAL:** trabalhadores da saúde, pessoas com síndrome gripal, casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 ou que tenha tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado.
  - **USO COLETIVO:** Pessoas com fatores de risco para complicações da Covid-19 (em especial imunocomprometidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades), em locais fechados, com aglomeração de pessoas e obrigatório o uso em serviços de saúde públicos ou privados e em Instituições de Longa Permanência de idosos (ILPs).

Atenciosamente,

**Orlei Amaral Cardoso**  
Gerente de Vigilância em Saúde

**Luiz Carlos Reblin**  
Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde